



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 22/2026-GP

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTABELECE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO EM TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão administrativa e racionalizar a utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o horário de funcionamento dos órgãos municipais às necessidades da Administração Pública e ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente administrativo em turno único e ininterrupto, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo refere-se ao horário de funcionamento das repartições públicas municipais, não implicando alteração da jornada de trabalho legalmente atribuída aos respectivos cargos públicos.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou àqueles que, em razão de sua natureza, exijam funcionamento contínuo, regime de plantão ou horário especial de trabalho.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos, podendo estabelecer escalas, plantões e horários diferenciados, quando necessário.

Art. 3º Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança submetem-se ao regime de integral dedicação ao serviço público, podendo ser convocados sempre que houver necessidade da Administração, assim como os servidores ocupantes de cargos ou funções vinculados à prestação de serviços públicos essenciais ou que, em razão da natureza de suas atribuições, demandem funcionamento contínuo ou atendimento permanente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleçam horário diverso de funcionamento das repartições públicas municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de junho de 2026.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal